



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 034/90

Dispõe sobre a atualização dos valores gastos no exercício anterior com a manutenção das estradas de rodagem municipais para - efeito de cobrança da respectiva taxa de - conservação.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a atualizar pelos índices do BTN, ou na sua extinção pelo - indexador que vier em sua substituição a quantia de R\$304.529,01 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e nove cruzados novos e um centávo), gasta no exercício de 1.989 na execução dos serviços de manutenção/conservação das estradas de rodagem municipais.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o artigo anterior, deverá ocorrer a partir de dezembro próximo passado até a data do lançamento.

Artigo 2º - As despesas decorrente com a - execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 11 de julho de 1.990

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário